



# **Lótus Investimentos**

Política de Exercício de direito de Voto

**Maio/2021**



# 1. Introdução

## 1.1 Considerações Iniciais

A Lótus Investimentos Ltda. (“Lótus” ou “instituição”) é uma sociedade limitada autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a atuar na prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, oferecendo serviços de gestão de recursos de terceiros por meio de carteiras administradas, clubes ou fundos de investimento, tanto para investidores de varejo quanto institucionais.

Com base nisso, a Lótus está sujeita aos regramentos que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, notadamente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regulam o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”).

Esta política está em conformidade com o Código ANBIMA de regulação e melhores práticas para Administração de Recursos de Terceiros (Art. 18 – Parágrafo 1º e Art. 23)

## 1.2 Objetivo

A presente Política de Exercício de Voto discorrerá sobre os princípios gerais que norteiam os exercícios de voto em assembleias, discorrerá sobre resoluções em potenciais situações de conflitos de interesses, descreverá as situações em que o exercício do voto é obrigatório e em quais é facultativo, apresentará o processo de tomada de decisão e a forma de comunicação dos votos aos cotistas da Lótus Investimentos Ltda. (“Lótus Investimentos”), de acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”).

Esta Política não se aplica aos:

1. Fundos de Investimento, exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar;
2. Ativos Financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil;  
e
3. Certificados de Depósito de Valores Mobiliários.



O responsável pelo controle e execução da Política de Exercício de Voto será o Diretor de Gestão de Recursos da Lótus Investimentos.

## 2. Princípios Gerais

A Lótus Investimentos exercerá o direito de voto em assembleias atuando como representante dos cotistas tomando as decisões que julgue trazer a maior valorização possível dos ativos do fundo, sempre respeitando os princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a Lótus Investimentos buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos Ativos Financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

## 3. Potenciais Situações de Conflitos de Interesse

A Lótus Investimentos exercerá seu direito de voto na qualidade de representante dos cotistas e o fará respeitando o princípio de lealdade aos cotistas, observando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Situações de conflitos de interesse podem aparecer e nesse caso a Lótus Investimentos fará a avaliação considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre sua avaliação. Quando a Lótus Investimentos julgar que há conflito de interesse, ela não exercerá seu direito de voto na assembleia em questão, expondo as justificativas para a decisão aos cotistas.

### 3.1 Situações de Conflito com colaboradores

Poderão existir situações em que haja um potencial conflito de interesses envolvendo colaboradores e funcionários da Lótus Investimentos,



que podem influenciar nas decisões tomadas no exercício de direito de voto em assembleias.

Nesse caso, todos os funcionários e colaboradores já estão formalmente instruídos que devem procurar o gestor e diretores da Lótus Investimentos para que possam fazer a ponderação conforme descrito no item acima ("Potenciais Situações de Conflito de Interesses").

## 4. Matérias Obrigatórias

As matérias listadas abaixo requerem voto obrigatório da Lótus Investimentos como representante dos fundos de investimento sob sua gestão:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos;
2. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
  - a. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - b. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
  - c. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
3. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
4. No caso de cotas de Fundos de Investimento:
  - a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
  - b. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
  - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;





- d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f. Liquidação do Fundo de Investimento; e
- g. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM n.º 555/14.

## 5. Matérias Facultativas

A Lótus Investimentos tem a opção de comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o seu direito de voto se:

1. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
2. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
3. A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
4. Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

## 6. Processo de Tomada de Decisão

Primeiramente, para que possa votar em assembleia, a Lótus Investimentos deverá ser comunicada sobre a ocorrência da mesma. Tendo essa ciência, a Lótus Investimentos atuará conforme abaixo.

O voto a ser proferido em assembleia será decidido por um colegiado representado pelo gestor e demais diretores da Lótus Investimentos, levando em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. Caso a Lótus Investimentos opte pelo não exercício de voto em assembleias em que participam fundos de investimento sob sua



gestão, esse deverá estar plenamente justificado e deverá constar de ata da reunião do colegiado.

Por outro lado, caso a Lótus Investimentos opte pelo exercício de seu direito de voto, o comparecimento às assembleias poderá ser feito por um diretor da Lótus Investimentos ou pela área jurídica da empresa, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

## 7. Comunicação de Voto

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleia, a qualquer tempo, mediante simples solicitação escrita à Lótus Investimentos, no endereço eletrônico. A Lótus Investimentos atenderá qualquer solicitação neste sentido em até 5 (cinco) dias úteis.

Serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos geridos pela Lótus Investimentos, mensalmente, resumo do teor dos votos proferidos, bem como, sua explicação sumária, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas.

## 8. Voto a Distância

Nos termos da Instrução CVM 481/09 e o disposto no Código, a Lótus Investimentos, com o intuito de assegurar o sucesso do voto à distância, realizará tal prática de modo que atenda aos interesses do mercado e dos cotistas de seus fundos de investimento.

A Lótus Investimentos exercerá seu direito de voto à distância nos termos elencados nesta Política, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância ("Boletim") de eventuais companhias:

1. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; e
2. Sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração.



Sem prejuízo do disposto acima, a Lótus Investimentos também poderá enviar Boletim por ocasião de qualquer Assembleia Geral Extraordinária caso verifique interesse na respectiva deliberação.

O Boletim será enviado à eventual companhia com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da respectiva Assembleia.

## 9. Versões

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Assessoria</b>
<b>1.1</b>	Maio/2019	Frederico Elias Muniz	-
<b>1.2</b>	Maio/2019	Frederico Elias Muniz	RRZ Consultoria

